



TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA FÁCIL TENDTUDO LTDA-ME.

PROCESSO Nº 03110.000292/2012-73

CONTRATO Nº 11/2012-MPOG

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10037030 – SSP/MG e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FÁCIL TENDTUDO LTDA - ME**, CNPJ nº 10.907.486/0001-08, com sede na Rua Antônio de Carvalho, Nº 1967, BNH III Plano – Dourados/ MS, CEP: 79.826-250, telefax nº (67) 34270727, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO DO NASCIMENTO AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº 882.445 – SSP/MS, CPF nº 837.095.761-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2012-MPOG, consoante consta do Processo nº 03110.000292/2012-73, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **09 de maio de 2018**, ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 100.320,00 (cem mil, trezentos e vinte reais)** correrão à conta do PTRES: 085454, Natureza da Despesa: 339033 e Nota de Empenho: 2017NE801262, de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, não modificadas pelo presente instrumento.



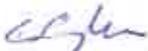
Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 09 de maio de 2017.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


RICARDO DO NASCIMENTO AMARAL
Fácil Tendido Ltda. – ME